



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Gabinete do Prefeito



LEI N° 1.690/2006

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar convênio com Instituição que indica e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de BARBALHA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Ceará – DPGE.

Art. 2º - O convênio de que trata esta lei, tem como finalidade estabelecer pacto de cooperação mútua entre o Município de Barbalha e a Defensoria Pública Geral do Estado – DPGE, para que esta possa melhorar as suas atividades em nosso município, desenvolvendo e intensificando ações e funções institucionais da DPGE, que propicie maior incremento e celeridade ao atendimento dos munícipes na área jurídica.

Art. 3º - O convênio será celebrado, tendo como objeto a CESSÃO de servidores efetivos ou temporários, fornecimento de material de expediente e consumo para as atividades ali desempenhadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de BARBALHA, em vinte de setembro do ano de dois mil e seis.


Pulo Ney Luna Alencar
PREFEITO MUNICIPAL